



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 846, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

### EXTRATO SEI Nº 1358491/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2017.

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

#### Pregão nº 80/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, SPDA, HIDRÁULICO, CIVIL, PISOS TÁTEIS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2017.

Tendo em vista que os requisitos legais e de mérito foram preenchidos, reitero a decisão anteriormente proferida, **ratificando parcialmente** a adjudicação do **Pregão nº 80/2017**, homologando os itens 01, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 86 e 87 do objeto à empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda. – EPP**, CNPJ nº 80.734.288/0001-67, pelo preço total de R\$ 50.976,35 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e declaro que restaram fracassados os itens 05, 08, 09, 10, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 43, 49, 52, 79 e 82 e desertos os itens 02, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 73 e 85. Ante a existência de vício insanável e face ao poder de autotutela da Administração, declaro anulada a adjudicação parcial dos itens 75 e 76.

**Data:** 20/12/2017.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358491** e o código CRC **D28049BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1358290/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6689/2017**. Empresa Contratada: BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP, para Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes. Valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Emitida em 20/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358290** e o código CRC **D3AE1F92**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1358489/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2017.

**Contrato nº: 55/2017****Pregão nº 82/2017****Contratada:** DANTI COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI – EPP.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CONTAINER PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2018.**Valor total estimado:** R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais).**Data:** 20/12/2017.**Prazo de fornecimento:** até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2018.**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358489** e o código CRC **74FE74E8**.

## **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 1358309/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

**Contrato:** 256/2017 (assinado em 20/09/2017).

**TERMO de RESCISÃO** do Contrato, devido a ausência da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme está especificado na “**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**”, alínea *a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações*, em concordância com o que tange o inciso I do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; Este aditivo passará a vigorar a partir de **sua publicação**. Termo assinado em 20/12/2017.

**Objeto:** Aquisição de pulseiras de identificação para uso diário nos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, no **Pregão Presencial SRP nº 038/2017**.

Empresa: **BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP. LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358309** e o código CRC **4B761668**.

## COMUNICADO SEI Nº 1358593/2017 - HMSJ.UFFH.LACO

Joinville, 21 de dezembro de 2017.

### Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 026/2014 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de exames de tomografia computadorizada para os pacientes do Hospital Municipal São José, inclusive atendendo as urgências e emergências 24 horas, cujo serviço é essencial e não pode sofrer descontinuidade;

Considerando a manifestação da empresa de interrupção dos serviços protocolado no dia 18 de Dezembro de 2017, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para manter a estrutura em funcionamento, inclusive a emissão dos laudos médicos;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	SPX Serviços por Imagem Ltda	21588	17/12/2017	R\$ 400.635,94	21/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor (a) Público (a)**, em 21/12/2017, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358593** e o código CRC **757A35D5**.

## COMUNICADO SEI Nº 1358684/2017 - HMSJ.UFFH.ACO

Joinville, 21 de dezembro de 2017.

### Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angiressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 18 de Dezembro de 2017 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	38958	10/12/2017	R\$ 84.110,42	21/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Servidor (a) Público (a)**, em 21/12/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1358684** e o código CRC **333EF70E**.